



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** A presente contratação tem por finalidade a aquisição de reagentes laboratoriais indispensáveis ao funcionamento das rotinas analíticas do Laboratório Municipal. A aquisição é necessária para assegurar a continuidade dos exames, a confiabilidade dos resultados e a manutenção dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde.

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO                           |
|------|--------|-------|-----------------------------------------|
| 01   | 2      | Pack  | Reagente Equip X1-921                   |
| 02   | 1      | Und   | Solução desproteinizante Ion ( 100 ml ) |
| 03   | 1      | Und   | Solução controle Equip ( 100 ml )       |

**2 – Da Justificativa**

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de reagentes laboratoriais indispensáveis ao funcionamento das rotinas analíticas do Laboratório Municipal. A aquisição é necessária para assegurar a continuidade dos exames, a confiabilidade dos resultados e a manutenção dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde.

**3 – Do Prazo de Validade e da Entrega**

**3.1.** Os produtos fornecidos deverão ser novos, originais, de primeiro uso, acondicionados em embalagens adequadas, lacradas e em perfeitas condições de armazenamento e utilização, observando rigorosamente as especificações do fabricante.

**3.2.** Os reagentes deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total, contados da data de entrega, salvo quando houver exigência diversa do fabricante ou justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

**3.3.** A entrega deverá ser realizada no Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Coelho/SP, em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

**3.4.** O prazo para entrega será de até 03 (três) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

**3.5.** A contratada deverá observar rigorosamente os dias e horários estabelecidos para entrega, responsabilizando-se por qualquer atraso decorrente de transporte, logística ou outros fatores sob sua responsabilidade.

**3.6.** A entrega ocorrerá por conta e risco da contratada, incluindo todas as despesas com transporte, carga, descarga, fretes, seguros, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento dos produtos.



**3.7.** Os reagentes deverão ser transportados em condições adequadas de conservação, observando-se as exigências do fabricante quanto à temperatura, umidade e demais condições necessárias para preservação de sua qualidade e eficácia.

**3.8.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, lote de fabricação, data de validade e demais documentos exigidos pela legislação sanitária aplicável.

**3.9.** O recebimento dos produtos será realizado provisoriamente para conferência quantitativa e qualitativa, podendo ser recusados aqueles que apresentarem avarias, divergências de especificação, prazo de validade insuficiente ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

**3.10.** Não serão recebidos produtos entregues fora dos horários estabelecidos, desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e Nota Fiscal, ou que não atendam às especificações constantes neste Termo de Referência.

**3.11.** Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos, a contratada deverá promover sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

---

#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** São obrigações da Contratada:

**4.1.1.** Fornecer os produtos objeto da contratação nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e em conformidade com a legislação vigente.

**4.1.2.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**4.1.3.** Fornecer reagentes, soluções e demais insumos laboratoriais novos, originais, de primeiro uso, em perfeitas condições de armazenamento, transporte e utilização, observando rigorosamente as especificações técnicas exigidas pelo fabricante e pela Administração.

**4.1.4.** Efetuar a entrega dos produtos no prazo, local e condições determinados pela Contratante.

**4.1.5.** Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, taxas e demais despesas relacionadas ao fornecimento.

**4.1.6.** Garantir que todos os produtos fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos competentes.

**4.1.7.** Assegurar que os produtos possuam número de lote, data de fabricação e prazo de validade compatíveis com as exigências deste Termo de Referência.

**4.1.8.** Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, estabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, garantindo que estes sejam adequados à finalidade a que se destinam.

**4.1.9.** Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, alterações, inconformidades técnicas ou prazo de validade incompatível com as exigências estabelecidas.

**4.1.10.** Responder civil, administrativa e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de falhas, vícios ou irregularidades no fornecimento.



Prefeitura de

**ENGENHEIRO COELHO**

Orgulho de morar aqui

**4.1.11.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.1.12.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

**4.1.13.** Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, fornecendo todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

**4.1.14.** Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis ao objeto da contratação.

---

## **5 – Das Obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho**

**5.1.** São obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho:

**5.1.1.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

**5.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado.

**5.1.3.** Permitir acesso dos funcionários da contratada ao local de entrega.

**5.1.4.** Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento.

**5.1.5.** Receber provisória e definitivamente o objeto, mediante conferência das especificações e condições do item fornecido.

**5.1.6.** Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

---

## **6 – Das Condições de Pagamento**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

**6.2.** O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da contratada e ao recebimento definitivo do objeto.

---

## **7 – Do Prazo de Vigência**

**7.1.** O prazo de vigência da contratação será até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

---

## **8 – Das Sanções Administrativas**

**8.1.** O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** O atraso injustificado na entrega do objeto poderá acarretar aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**8.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas, entre outras, as seguintes penalidades:

**8.3.1.** Advertência;

**8.3.2.** Multa administrativa;

**8.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

**8.3.4.** Declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente.

---

## **9 – Dos Recursos Financeiros**



Prefeitura de

**ENGENHEIRO COELHO**

Orgulho de morar aqui

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

---

**10 – Da Gestão e Fiscalização do Contrato**

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

10.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas verificadas.

---

**11 – Do Valor Estimado**

11.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

---

**12 – Das Disposições Finais**

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Engenheiro Coelho, 20/07/2026

**SOLICITANTE:**

---

**Leandro Henrique Gaio Martins**  
**Coordenador de Almoxarifado da Saúde**

**RESPONSÁVEIS:**

---

**Talita Franco da Cruz**  
**Fiscal de contrato**  
**Química**  
**Rg 48.361.578-x**  
**CPF: 401898088-45**

**Secretario:**

---

**RENAN MANHABUSQUI PACÍFICO**  
**Secretario Municipal de Saúde Pública**